



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO

### Nº 479, DE 2008

Reserva 20% das vagas dos vestibulares para os cursos de graduação das universidades públicas federais e estaduais para estudantes oriundos de família com renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** As universidades públicas federais e estaduais reservarão, em cada vestibular, para cursos de graduação, por curso e turno, 20% de suas vagas para estudantes oriundos de família com renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio.

*Parágrafo único.* Na distribuição das 20% das vagas reservadas, não será admitido nenhum tipo de privilégio ou discriminação relativo a cor, gênero, credo religioso ou posição política.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

A reserva de vagas para ingresso nas universidades públicas tem sido objeto de muita discussão e de apresentação de propostas que ora desagradam alguns grupos, ora desagradam outros.

Em recente artigo no jornal O Globo, o jornalista Ali Kamel resume as três principais correntes de discussão das cotas para ingresso em universidades federais.

A primeira corrente entende que o racismo no Brasil é responsável pela desigualdade entre negros, pardos e brancos, por isso defende cotas raciais puras, sem corte de renda.

Para a segunda corrente o racismo existe, em maior ou menor grau, em todas as sociedades. No entanto, a principal causa da desigualdade é a pobreza. Negros e pardos estão em pior situação, pois são a maioria entre os pobres.

Já a terceira corrente acredita que a pobreza é o principal fator de explicação da desigualdade, por isso defende a adoção de políticas sociais para os pobres em geral, focando os investimentos em educação básica. Esta corrente é contrária à adoção de cotas.

Em seu artigo, Ali Kamel argumenta que o projeto de cotas aprovado pela Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal mistura conceitos de raça e renda, além de reservar um percentual muito grande (50%) das vagas dos vestibulares.

Para o jornalista, a proposta aprovada na Câmara dos Deputados não satisfaz a nenhuma das três correntes. Desagrada a primeira corrente pois exclui os negros não pobres. Desagrada a segunda corrente já que dá para as universidades o poder de só beneficiar negros, pardos e índios pobres, excluindo os brancos pobres. E desagrada a terceira corrente pelo simples fato de estabelecer cotas.

O ideal seria a eliminação do sistema de cotas e a definição de significativos investimentos no ensino público fundamental. Enquanto isso não for possível, propugnamos pelo estabelecimento de um sistema de cotas que obedeça a um critério social, porque a pobreza é o principal fator determinante da desigualdade existente no país.

Sala das Sessões, em

Senador ALVARO DIAS

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa.)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, 17/12/2008.